



REQUERIMENTO Nº , DE 2020

(Autoria: Deputada Arlete Sampaio)

**REQUER AO PRESIDENTE DA
COMPANHIA ENERGÉTICA DE
BRASÍLIA -
CEB INFORMAÇÕES SOBRE A
DECISÃO DA ASSEMBLEIA DE
ACIONISTA DA COMPANHIA
ACERCA DO PROCESSO QUE
AUTORIZA A PRIVATIZAÇÃO DA
CEB-DISTRIBUIÇÃO.**

Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 60, incisos XVI, XXXII e XXXIII e no art. 77, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos termos do art. 15, X, do art. 40, inciso I, alíneas a e b e do art. 225, I e II, do Regimento Interno desta Casa, venho requerer ao Excelentíssimo Presidente da CEB as seguintes informações:

No dia 13 de outubro de 2020, foi amplamente divulgada na mídia decisão da Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas que autorizou a privatização da CEB-Distribuição.

Em relação a esse suposto fato, solicitamos que o Presidente da CEB preste as informações, com respectivas cópias dos documentos abaixo listados, nos quais a CEB-D é a principal interessada e por se tratar de ato da gestão pública que afeta diretamente patrimônio público do Distrito Federal, portanto, ato sujeito à fiscalização desta Casa de Leis, solicito:

a) A cópia integral do Processo Administrativo nº 48340.002603/2020-73; junto de todas as Notas Técnica, Ofícios, Pareceres Jurídicos, Minutas e demais documento que o instruem;

b) Indicação do fundamento legal que autoriza a venda da CEB-Distribuição, levado em consideração pela Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, realizada no dia 13 de outubro de 2020;

c) Após os devidos trâmites legais de registro, por se tratar de decisão que em última instância autoriza a incorporação da CEB-Distribuição por empresa privada, solicitamos Cópia da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, realizada em 13 de outubro de 2020; e

e) Cópia dos Despachos e Pareceres das áreas Técnicas e da decisão do Conselho de Administração da CEB que fundamentaram e subsidiaram a decisão da Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, realizada em 13 de outubro de 2020.

JUSTIFICAÇÃO:

Nos termos do Art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal compete privativamente à Câmara Legislativa do Distrito Federal a fiscalização dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Enquanto sociedade de economia mista sob o controle do Governo do Distrito Federal, a Companhia Energética de Brasília e todas suas subsidiárias são parte da administração indireta e, assim, sujeitam-se à fiscalização por parte desta casa legislativa.

É de caráter público a informação de que o Governo do Distrito Federal e a Presidência da CEB promovem atos administrativos que implicam, ou podem implicar no processo de desestatização da subsidiária CEB-D. A decisão da Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, realizada no dia 13 de outubro de 2020, que autoriza o processo mencionado é ato que corrobora intenção.

O art. 19, XVIII, b e § 7º, dispõe sobre a obrigação que o Governo do Distrito Federal tem de submeter ao crivo da autorização legislativa da CLDF, todo e qualquer processo de privatização das suas empresas públicas ou sociedades de economia mista.

A tarefa de fiscalização somente é possível por meio do livre acesso aos documentos que informam as decisões dos administradores públicos, motivo pelo qual o Art. 37 da Constituição impõe aos poderes de toda a Administração Pública, incluindo o Distrito Federal, a obrigação de transparência, legalidade e eficiência. Isso implica, no caso concreto, que toda decisão deve ser devidamente motivada e, uma vez tomada sob o âmbito da administração indireta e afeta portanto ao patrimônio do Distrito Federal, sujeita-se à fiscalização desta asa legislativa.

A Lei 6.404 de 15 de dezembro 1976, nos artigos 227 a 233, obriga o registro e a publicação das Atas da Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas que aprovem as operações de incorporação, fusão e cisão.

Por todo o exposto, o presente requerimento busca conhecer e compreender todos os procedimentos administrativos e respectivos documentos relacionados ao Processo de desestatização da CEB-Distribuição, uma vez que se trata de "caso de possível transferência de controle, mediante processo licitatório", com vistas a garantir a preservação do Patrimônio do Distrito Federal, bem como o devido cumprimento do disposto na LODF.

ARLETE SAMPAIO

Deputada Distrital



Documento assinado eletronicamente por **ARLETE AVELAR SAMPAIO - Matr. 00130, Deputado(a) Distrital**, em 14/10/2020, às 11:55, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0229173** Código CRC: **46A7DB0B**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 16– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8162
www.cl.df.gov.br - dep.arletesampaio@cl.df.gov.br



PROPOSIÇÃO - RQ 1925/2020

LIDO EM: 14/10/2020

Brasília, 14 de outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 14/10/2020, às 16:17, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0229660** Código CRC: **E9806938**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00034728/2020-69

0229660v2



DESPACHO

A Mesa Diretora para publicação (RICL, art. 153) e ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Brasília, 14 de outubro de 2020

MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS
Assessor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS** - Matr. 13821, Secretário(a) Legislativo - Substituto(a), em 15/10/2020, às 15:37, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0229662** Código CRC: **BDDC86CE**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00034728/2020-69

0229662v2